



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECISÃO

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 97.340/2025 (INEXIGIBILIDADE Nº 208) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/21, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para **SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA E AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS REFERENTES AS SEGUINTE MATÉRIAS: DIREITO DE RETENÇÃO E PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF E ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS**, junto à empresa **PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 21.565.887/0001-35**, destinado à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo valor estimado em **R\$ 2.345.811,39 (Dois milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e onze reais e trinta e nove centavos)**, nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2025 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e6td14939d02>

